



## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 58 /2011**

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº. 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, considerando a aprovação da Câmara de Graduação, na sessão realizada no dia 15 de setembro de 2011, conforme os autos do processo de nº 534807,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar *ad referendum* do Conselho Pleno, a **criação** da disciplina optativa, na grade curricular do **Curso de Engenharia de Alimentos**, Campus de Itapetinga, na forma que se segue:

<b>DISCIPLINA</b>	<b>C H</b>	<b><u>CREDITAÇÃO</u></b> <b>(T. P.E)</b>	<b><u>DEPARTAMENTO</u></b>
<b>Propriedades Físicas de Alimentos</b>	<u>60 h</u>	<u>2.1.0</u>	<u>DEBI</u>
<b>EMENTA:</b> Atividade de água: Densidade e Massa; Propriedades Geométricas: Tamanho e Forma; Propriedades Reológicas; Fenômenos interfaciais; Propriedades de permeabilidade térmica; Propriedades Elétricas; Propriedades Magnéticas; Propriedades Eletromagnéticas; Propriedades ópticas; Propriedades Acústicas; Radioatividade. <b>Pré-Requisito: Física II e Física III</b>			

**Art. 2º** - A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória da Conquista, 21 de setembro de 2011.

**Prof. Paulo Roberto Pinto Santos**  
**Presidente do CONSEPE**